

PROJETO DE LEI N. 13.162/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Programa de Diagnóstico Precoce do Vírus da Imunodeficiência Humana nas unidades básicas de saúde do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Diagnóstico Precoce do Vírus da Imunodeficiência Humana, a ser desenvolvido em todas as unidades básicas de saúde do Município de Maringá, visando a proteção do cidadão e em especial a proteção da gestante e do feto e a prevenção da transmissão do Vírus da Imunodeficiência Humana – HIV.

Art. 2.º O Programa instituído por esta Lei desenvolver-se-á mediante:

I – a disponibilização de testes a todo cidadão e em especial às gestantes para diagnóstico de infecção pelo HIV;

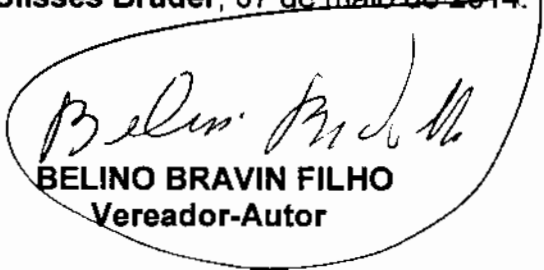
II – a realização de campanhas educativas de conscientização sobre a importância da realização de exames preventivos, do tratamento da infecção pelo HIV e do controle de sua transmissão;

III – a disponibilização de testes rápidos para diagnósticos de infecção pelo HIV.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de maio de 2014.



BELINO BRAVIN FILHO
Vereador-Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Belino Bravin

Vereador
9972-3409

JUSTIFICATIVA

Pela procura espontânea da população e para agilizar o processo e encaminhamento para a unidade de referencia para o tratamento. O teste é simples-e rápido e pode ser feito por profissionais de enfermagem devidamente treinados .

Belino Bravin